



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Divisão de Cadastro

Residência em Fisioterapia na Saúde Coletiva – Frequência

A frequência dos residentes deverá ser informada à PROGEP até o 5º dia útil de todos os meses, via Processo SEI.

O presente instrutivo tem por objetivo, instrumentalizar as áreas técnicas na formatação do Processo de Informação da Frequência Mensal dos residentes.

Para o alcance do objetivo proposto, é apresentado a seguir, o fluxo do Processo.

Fluxo de Processo de Informação da Frequência

- 1.) Início do Processo RFSC (Cood.RSFC) abre Processo no SEI (Sistema Eletrônico de Informações); título do Processo: “Residência em Fisioterapia na Saúde Coletiva – Frequência”.

- 2.) RFSC (Cood.RSFC) anexa ao Processo, o Relatório de Frequência Mensal dos residentes.
 - 2.1.) O relatório deve conter o nome de todos os residentes, o registro do mês de referência da frequência e, alguma eventual ocorrência.

- 3.) RFSC (Cood.RSFC) emite despacho e encaminha Processo via SEI para Divisão de Cadastros – DCAD / PROGEP para respectivos lançamentos no sistema SIAPE.
- 4.) DCAD recebe Processo SEI, confere documentação e passa à eventual inclusão de ocorrências no sistema SIAPENET.
 - 4.1.) DCAD emite despacho e envia Processo pelo SEI para Divisão de Pagamentos – DIPAG / PROGEP.
- 5.) DIPAG recebe Processo no SEI, analisa e executa seus respectivos procedimentos.
 - 5.1.) Havendo dúvidas, DIPAG devolve Processo à DCAD apresentando eventuais dúvidas via documento – ofício ou despacho.
 - 5.2.) Não havendo dúvidas, DIPAG arquiva o Processo no SEI.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- Atendendo a uma determinação da Reitoria (e-mail Geral, datado de 13 de janeiro de 2020.), todos os novos processos devem ser abertos e tramitados via Sistema Eletrônico de Informações – SEI.
- No sistema SEI já consta o Processo com o título de “Residência em Fisioterapia na Saúde Coletiva - Frequência”.
- Informações sobre a operacionalização do sistema SEI podem ser solicitadas diretamente com a área responsável dentro da Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI.
- Para o perfeito andamento do Processo, todo seu trâmite deverá ser realizado via sistema SEI: sempre que houver necessidade, o Processo deverá ser encaminhado à Unidade competente, onde, por meio de um Ofício ou Despacho, deverá ser descrito o motivo do envio do Processo bem como a resolução de eventual demanda que motivou sua tramitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Portaria Interministerial nº 2.117 de 03 de novembro de 2005. Institui no âmbito dos Ministérios da Saúde e da Educação, a Residência Multiprofissional em Saúde e dá outras providências.
- Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077 de 12 de novembro de 2009. Dispõe sobre a Residência Multiprofissional em Saúde e a Residência em Área Profissional da Saúde, e institui o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde e a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.
- Resolução CRNMS nº 03 de 16 de abril de 2012. Dispõe sobre a data de início dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, preenchimentos de vagas e desistências.
- Resolução CNRMS nº 05 de 07 de novembro de 2014. Dispõe sobre a duração e a carga horária dos programas de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional e uniprofissional e sobre a avaliação e a frequência dos profissionais da saúde residentes.
- Resolução CRNMS nº 02 de 13 de abril de 2012. Dispõe sobre Diretrizes Gerais para os Programas de Residência Multiprofissional e em Profissional de Saúde.
- Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012, que dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos.
- Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002. Regulamenta a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados.
- Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que Institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, transforma o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia, e dá outras providências.
- Portaria Normativa/SGP nº 9, de 1 de agosto de 2018. Cria o Assentamento Funcional Digital - AFD no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC.

- Portaria Normativa / SEGRT Nº 4, de 10 de março de 2016 que cria o Assentamento Funcional Digital - AFD dos servidores públicos para agilizar o acesso à informação.